

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020/SMGP EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias nº. 1.000, Vila Aurora – CEP 78.740-022, Rondonópolis/MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº. 25.446 de 14 de fevereiro de 2020, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 10.693/2019, torna público e oficial a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), visando à contratação temporária de profissionais, mediante Processo Seletivo Simplificado, para prestarem serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, sob Regime Geral de Previdência Social (RGPS), a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), conforme Portaria nº. 25.446/2020, publicada no Diário Oficial nº. 4.638 de 17/02/2020.
- 1.2 A seleção para contratação em Regime Temporário para provimento de cargos terá como objetivo a contratação por tempo determinado de profissionais para prestarem serviço junto à Secretaria Municipal de Educação, nos casos de impedimento em virtude de licenças e afastamentos de servidores efetivos, conforme disposto no artigo 22 da Lei Complementar 228/2016, bem como atende à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3 Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial do Estado de Mato Grosso/MT.
- 1.4 A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.5 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao PSS dar-se-ão por editais e comunicados, que serão publicados no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, www.rondonopolis.mt.gov.br e no endereço eletrônico http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br.
- 1.6 Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização de todos os atos do presente PSS, inclusive suas alterações.
- 1.7 O cronograma de atividades do PSS constante neste Edital poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades e casos fortuitos.
- 1.8 As funções, nível de escolaridade, requisitos básicos, vagas, valor da remuneração e carga horária estão descritos no **Anexo I** deste Edital.
- 1.9 O Regime Jurídico para os cargos de que trata este Edital será o administrativo e o regime previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).



1.10 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS).

2. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.
- 2.2 As inscrições para participação deste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:
- I O candidato deverá realizar sua inscrição **somente no endereço eletrônico**: http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br, a partir das 07h00min do dia 14/03/2020 até as 18h00min do dia 21/03/2020, deverá preencher todos os campos do formulário de inscrição e concluir clicando no botão enviar formulário;
- II O candidato poderá inscrever-se somente para uma função;
- III Após efetuada a inscrição, não serão permitidas alterações na ficha de inscrição a ser disponibilizada no endereço http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br;
- IV A contratação temporária do candidato ficará vinculada ao critério de existência da vaga e à necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
- 2.3 <u>OS DADOS CONSTANTES NAS INSCRIÇÕES SERÃO DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA</u> <u>DOS CANDIDATOS, QUE NÃO PODERÃO ALEGAR ERROS OU FALHAS DE PREENCHIMENTO,</u> <u>FICANDO AINDA SUBMETIDOS ÀS SANÇÕES CÍVEIS E PENAIS, CONFORME DISPOSTO EM</u> <u>LEI.</u>
- 2.4 Para inscrição observar:
- I Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- III Formação exigida para o cargo pretendido, conforme **Anexo I** deste Edital;
- 2.5 Somente serão deferidas as inscrições dos candidatos que preencham os requisitos básicos, em especial, a formação compatível com o cargo pretendido, conforme estabelecido neste Edital. Caso o candidato realize sua inscrição de forma incorreta no endereço eletrônico já mencionado, a mesma será indeferida;
- 2.6 A qualquer tempo poderão ser anulados os atos de inscrição, prova ou contratação do candidato, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto às informações apresentadas;
- 2.7 A análise das inscrições será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado COPSS, no dia **23/03/2020**.
- 2.8 A divulgação da **relação geral de inscritos do PSS** dar-se-á por edital e comunicados, através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, <u>www.rondonopolis.mt.gov.br</u> e no endereço eletrônico http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br, no dia **24/03/2020**.

3. DA RESERVA DE VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298, de



20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do processo seletivo às Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no § 1.º do art. 21 da referida Lei Complementar, bem como o disposto no § 2.º do art. 7 da Lei Municipal 1.752, de 17 de agosto de 1990.

- 3.2 Somente será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que se enquadrar nas categorias constantes no artigo 4.º do Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004, nos artigos 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
- 3.3 A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.
- 3.4 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo a que está concorrendo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.
- 3.5 Somente será utilizada vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) quando o candidato for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de ampla concorrência for insuficiente para habilitá-lo à nomeação.
- 3.6 Para concorrer ao cadastro de reserva destinado a Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD), assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição.
- 3.7 O candidato que, no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), não será desta forma considerado para efeito de concorrer à vaga ou cadastro de reserva destinados as Pessoas com Deficiência (PcD).
- 3.8 O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas na Lei Complementar Estadual N.º 114/2002, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.9 O candidato que se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, para concorrer ao cadastro de reserva (CR) destinado às Pessoas com Deficiência (PcD), deverá comprovar, obrigatoriamente, por meio de laudo médico (original ou fotocópia) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.
- 3.10 Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos, diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.
- 3.11 Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), que encaminhar o laudo médico fora do prazo estipulado neste edital, ou ainda, não encaminhar ou não entregar o referido documento.
- 3.11.1 Na ocorrência do subitem anterior, a inscrição do candidato será efetuada automaticamente na ampla concorrência, sem prejuízo do direito de recorrer do indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).



- 3.12 O laudo médico (original ou fotocópia) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, bem como não será fornecida cópia desse documento.
- 3.12.1 Não é necessário autenticar a cópia do laudo médico referido no subitem 3.12.
- 3.12.2 A cópia do laudo médico deve ser legível e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e seu conteúdo.
- 3.12.3 Na hipótese de que o candidato não seja declarado Pessoa com Deficiência (PcD), acarretará a perda do direito à vaga reservada, entretanto permanecerá na lista de classificação geral da ampla concorrência.
- 3.13 As vagas que vierem a ser criadas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, reservadas a candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), que não forem providas, seja por falta de candidatos ou por eliminação no Processo Seletivo ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência ao cargo, observada a ordem de classificação.

4. DA SELEÇÃO - PROVA OBJETIVA:

- 4.1 A seleção consistirá em **prova objetiva para todos as funções**, que será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma a correta e **de acordo com o conteúdo disposto no Anexo III deste Edital.**
- 4.2 A prova objetiva será de caráter classificatório e eliminatório e abrangerá os objetos de avaliação, bem como pontuação dispostos no *item 4* deste Edital.
- 4.3 A pontuação do presente Processo Seletivo Simplificado, será por ordem decrescente.
- 4.4 A pontuação obtida pelo candidato será considerada para efeito classificatório e eliminatório para o PSS, o total de classificados formará uma lista de cadastro de reserva para ser utilizada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.5 A comissão prevista no *item 1.1* deste Edital será responsável pela análise, avaliação e emissão de parecer quanto ao deferimento e indeferimento das inscrições, considerando os critérios definidos neste Edital.
- 4.6 O candidato será avaliado em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com os requisitos básicos constantes no **Anexo I** deste Edital e conforme previsto abaixo:
- a) A prova objetiva será realizada no dia 29/03/2020, das 08h00min às 12h00min.
- b) Para efeitos de organização, os portões serão abertos a partir das **07h00min**;
- c) Os locais de provas serão divulgados através de editais e comunicados, no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, <u>www.rondonopolis.mt.gov.br</u> e no endereço eletrônico http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br, **no dia 26/03/2020.**
- d) A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas resguarda o direito de alterar e/ou reorganizar o local e horário da realização da prova objetiva caso o número de inscrições seja superior ao programado.
- e) O candidato deverá apresentar-se no local das provas com **60 (sessenta) minutos de antecedência**, munido de caneta esferográfica de material transparente de cor azul ou preta;



- f) Os portões dos estabelecimentos de aplicação da Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, **10** (**dez**) **minutos** antes do horário fixado para o início das provas, não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o fechamento dos portões;
- g) Não será permitido, em qualquer circunstância, o uso de borrachas, apontadores, corretivos, lápis ou materiais equivalentes;
- h) Não será permitido o ingresso de candidatos portando o uso de celulares, calculadoras, relógios, bonés, fones de ouvido ou qualquer outro objeto equivalente;
- i) O ingresso nos locais de provas será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o documento oficial de identificação com foto original, não sendo aceito protocolos, crachás, título de eleitor ou outros documentos não admitidos oficialmente como documentos hábeis de identificação;
- j) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência (B.O), com data de até 30 (trinta) dias;
- k) Será sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- I Apresentar-se após o horário estabelecido;
- II Ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal;
- III Fazer uso de aparelhos eletrônicos durante a realização da prova (celular, relógio, walkmans, Ipad, Iphone, Tablet e outros objetos equivalentes).
- 4.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, em caso de ausência ou atraso do candidato, ocasionando sua eliminação, sendo qualquer o motivo alegado.
- 4.8 O não comparecimento excluirá automaticamente o candidato deste Processo Seletivo.
- 4.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta do seu local de prova e o comparecimento no horário determinado conforme Edital.
- 4.10 Não será permitido a consulta a nenhum tipo de material no momento da realização da prova escrita.
- 4.11 O candidato só poderá levar o caderno de prova após 01 (uma) hora do início desta.
- 4.12 Será disponibilizado ao candidato, no dia da prova, apenas um cartão-resposta, no qual o candidato deverá **transcrever**, **com cuidado**, as respostas da prova objetiva, pois este será o único documento válido para a correção das respostas.
- 4.13 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e **somente um**, dos 04 (quatro) campos do cartão-resposta, identificados com as letras A, B, C e D.
- 4.14 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente, ainda que legível.
- 4.15 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar manchar ou, de qualquer modo danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico deste.
- 4.16 Ao final da prova, o candidato deverá entregar a cartão-resposta, devidamente preenchido e assinado ao fiscal de sala.



- 4.17 Será anulada a prova do candidato que não devolver o seu cartão-resposta.
- 4.18 Na correção do cartão-resposta será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada e aquelas marcadas de forma incorreta, além do local de marcação ou em branco. O preenchimento do cartão-resposta deve ser conforme modelo descrito na capa da prova (Caderno de Questões).
- 4.19 O Gabarito será disponibilizado nos locais estabelecidos no item 1.5 deste Edital, no dia 30/03/2020.
- 4.20 O resultado preliminar classificatório deste Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, <u>www.rondonopolis.mt.gov.br</u> e no endereço eletrônico <u>http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br</u>, **no dia 02/04/2020.**
- 4.21 O resultado dos Recursos contra o gabarito da prova será disponibilizado através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, <u>www.rondonopolis.mt.gov.br</u> e no endereço eletrônico http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br, no dia 31/03/2020.

5. DA PROVA DE TÍTULOS:

- 5.1 Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva, sendo que sua pontuação obedecerá aos seguintes critérios:
- a) Título de Conclusão de Especialização latu sensu na área da Educação: 5,0 (cinco pontos);
- b) Título de Conclusão de Mestrado strictu sensu na área da Educação: 10,0 (dez pontos);
- c) Título de Conclusão de Doutorado na área da Educação: 15,0 (quinze pontos);
- 5.2 A apresentação dos títulos far-se-á por meio de protocolo com cópia autenticada dos documentos comprobatórios, a serem protocolados na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Rio Branco 2.916 1º andar, Bairro Santa Marta, no período de 16/03/2020 a 20/03/2020 das 08h00min às 17h00min.
- 5.3 Serão rejeitados, previamente, os títulos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.4 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição reconhecida e credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e se forem expedidos por instituição estrangeira já deverão estar devidamente convalidados no Brasil para fins definitivos.
- 5.5 Será computado um <u>ÚNICO TÍTULO</u>, sendo o de maior titulação.
- 5.6 Exclusivamente para a prova de títulos, caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja em posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações, assinadas pelo representante legal da Instituição de Ensino.
- 5.7 A Prova de Títulos é de caráter classificatório, sendo optativa aos candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.

6. DOS RECURSOS:

- 6.1 Caberá ao candidato interpor recurso devidamente fundamentado, através de formulário padrão conforme Anexo IV, a ser protocolado na SEMED, perante a Comissão Organizadora, conforme abaixo:
- a) Para recursos contra a Relação Geral de Inscritos, no dia 25/03/2020, das 08h00min até as 17h00min;
- b) Para recursos contra o Gabarito, no dia 31/03/2020, das 08h00min até as 17h00min;
- c) Para recursos contra o Resultado Preliminar, no dia 03/04/2020, das 08h00min até as 17h00min;
- 6.2 A análise dos Recursos contra a Relação Geral de Inscritos será realizada no dia **26/03/2020** pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.



- 6.3 A análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar será realizada pela COPSS no dia 06/04/2020.
- 6.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo com relação ao seu recurso e no caso de inconsistência ou intempestividade será preliminarmente indeferido.
- 6.5 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos requisitos acima mencionados ou que sejam idênticos e/ou repetidos.
- 6.6 As datas para interposição de recursos são preclusivas e comuns a todos os candidatos.
- 6.7 A COPSS poderá solicitar parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.
- 6.8 A COPSS é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.
- 6.9 O resultado dos recursos contra a Relação Geral de Inscritos serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, www.rondonopolis.mt.gov.br e no endereço eletrônico http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br e m 26/03/2020.
- 6.10 O resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar serão disponibilizados através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, www.rondonopolis.mt.gov.br e no endereço eletrônico http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br e m 07/04/2020.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente na somatória da nota da Prova Objetiva acrescida da pontuação obtida nos títulos.
- 7.2 Os candidatos que não atingirem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da prova objetiva e que não preencherem as exigências dos cargos descritas nos Anexos deste Edital, serão desclassificados no ato da validação.
- 7.3 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- a) Maior idade;
- b) Maior titulação;
- c) Maior nota em Conhecimentos Específicos;
- 7.3.1 No caso do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03 Estatuto do Idoso, o primeiro critério de desempate será a maior idade, seguido pela maior titulação.
- 7.4 O resultado final (homologação) do PSS será disponibilizado através de publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal, www.rondonopolis.mt.gov.br e no endereço eletrônico http://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br no dia 08/04/2020.

8. DO PRAZO DE VALIDADE:

8.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DA CONVOCAÇÃO:

9.1 Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de edital publicado no Diário Oficial do Município e terão a atribuição da jornada de trabalho/aulas, para provimento de vagas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.



- 9.2 As vagas existentes para atribuição da jornada de trabalho/aulas serão de acordo com as disponíveis e necessárias para atender à necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.3 Os candidatos à contratação temporária que forem classificados que não conseguirem atribuir jornada de trabalho e/ou aulas por ausência de vagas, farão parte do cadastro de reserva da SEMED.
- 9.4 Os candidatos convocados que não comparecerem ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED (na Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Av. Duque de Caxias, nº 1.000, Vila Aurora) no prazo solicitado, serão considerados desistentes.
- 9.5 Os candidatos convocados que não puderem atribuir aulas e tiverem interesse em solicitar sua **reclassificação** deverão comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas/SEMED na data da convocação para preencher a Declaração de Anuência.

10. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

- 10.1 O candidato, quando convocado, deverá apresentar fotocópia dos documentos elencados a seguir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:
- a) Estar Classificado no presente Processo Seletivo Simplificado;
- b) Comprovar os Pré-requisitos e Habilitações Exigidas para o Exercício da Função;
- c) Atender às Condições Prescritas para a Função;
- d) Comprovar que Possui a Respectiva Escolaridade Informada no Ato da Inscrição;
- e) Estar em Pleno Gozo dos Direitos Civis e Políticos;
- f) Estar em Pleno Gozo de Saúde Física e Mental;
- g) Cédula de Identidade;
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Apresentar o Extrato do PIS ou PASEP com Data de Cadastramento;
- j) CPF e Comprovante de Regularização;
- k) RG e CPF do Cônjuge, Quando for o Caso;
- 1) CPF do Pai e da Mãe;
- m) Certidões Negativas de Antecedentes Cível e Criminal;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- o) Comprovante de Endereço Atualizado;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral com Autenticação Emitida Através do Site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
- q) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- r) Atestado de Aptidão Física e Mental, expedidos, respectivamente, por médico Clínico Geral e Médico Especialista em Psiquiatria, que poderão ser realizados pela rede pública de saúde ou pela rede particular, e deverá constar o número do RG e CPF do candidato;
- s) Candidato à vaga reservada a Pessoas com Deficiência (PcD), ser considerado APTO, na perícia médica realizada pelo Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica (DESOPEM) da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, de acordo com o que estabelece a Norma Interna SRH N.º 008/2011, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com as devidas alterações.
- t) Apresentação de Demais Documentos Necessários Solicitados no Ato da Contratação.
- 10.2 Todos os documentos elencados no **item 10.1 são obrigatórios**. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.
- 10.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais Sem Valor de Identidade, nem Documentos Ilegíveis, não Identificáveis e/ou Danificados.



- 10.4 Os candidatos à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, classificados neste processo seletivo serão submetidos à perícia médica para avaliação quanto à aptidão para exercer as tarefas que o cargo exige.
- 10.4.1 O candidato convocado para a reserva de vagas **Pessoa com Deficiência-PcD** deverá agendar a perícia médica e apresentar-se ao DESOPEM na data agendada, portando atestado de sanidade mental (expedido por especialista em psiquiatria) e atestado de capacidade física (expedido por médico clínico geral).

11. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 11.1 Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, o candidato que:
- a) Tenha tido seu contrato rescindido após Sindicância/PAD, conforme Lei Municipal 1.752/90 nos últimos 02 (dois) anos;
- b) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio;
- c) Que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Não apresentar a documentação exigida neste Edital;
- e) Não obedecer o prazo de entrega dos documentos exigidos no item 10.1 deste Edital;
- f) Servidor que encontre respondendo em qualquer âmbito judicial que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia;
- g) Quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada ou ao local e horário estabelecido:
- h) Não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse nas aulas ou vagas ofertadas;
- i) O candidato que tenha recebido pagamento de valores indevidos, e agindo de má fé, se recuse a fazer a devolução ao erário, caso o candidato já tenha sido atribuído o mesmo poderá ter seu contrato rescindido, exceto se ele se comprometer a fazer a devolução do dinheiro assinando termo de compromisso.
- j) Os contratos temporários serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:
- I A pedido do interessado;
- II Quando o contratado faltar por 03 (três) vezes injustificadamente;
- III Descumprimento das atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;
- IV Desempenho das atribuições de forma insatisfatória;
- V Interesse da administração pública;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 Todos os documentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão confiados até o seu término à guarda da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.
- 12.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por endereço de correio eletrônico (e-mail), informações que constem neste Edital.



- 12.3 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.
- 12.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas e, após o término do processo, e decorridos 05 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelecido em legislação que trata da temporalidade dos documentos públicos.
- 12.5 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos e analisados pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado COPSS.** A comissão é soberana em suas decisões.
- 12.6 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 12.7 O Resultado Final previsto para ser divulgado, publicado e homologado no dia 08/04/2020, nos locais conforme item 1.5 deste Edital.
- 12.8 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- a) Anexo I Função, Nível de Escolaridade, Requisitos Básicos, Vagas, Remuneração e Carga Horária;
- b) Anexo II Características do Trabalho e suas Respectivas Atribuições;
- c) Anexo III Conteúdo Programático e Pesos;
- d) Anexo IV Formulário de Recursos;
- e) **Anexo V** Cronograma de Execução das Etapas do P.S.S.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADO.

PUBLICADO,

CUMPRA-SE.

Rondonópolis/MT, 13 de março de 2020.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



ANEXO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SMGP FUNÇÕES/NÍVEL DE ESCOLARIDADE/ REQUISITOS BÁSICOS/VAGAS/REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA

Função	СВО	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	PcD	Hora aula sema	nal/Remuner	ação mensal
	3312-05	Superior Completo	-		10%	DOCENTE – NÍ Carga Horária	VEL SUPER	IOR
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Letras , devidamente registrada.	CR	10%	Semanal 30h	Salário I R\$	3ase Mensal 2.932,06
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Matemática , devidamente registrada.	CR	10%	29h	R\$	2.834,32
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Ciências, devidamente registrada.	CR	10%	28h 27h	R\$ R\$	2.736,59 2.638,86
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em História , devidamente registrada.	CR	10%	26h	R\$	2.541,12
Docente do	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Geografia , devidamente registrada.	CR	10%	25h 24h	R\$ R\$	2.443,39 2.345,65
Ensino Fundamental	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação Física , devidamente registrada.	CR	10%	23h 22h 21h	R\$ R\$ R\$	2.247,92 2.150,18 2.052,45
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação , com Proficiência em LIBRAS, Pró-LIBRAS ou Atesto.	CR	10%	20h 19h	R\$ R\$	1.954,71 1.856,98
			Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior , devidamente registrada mais			18h 17h 16h	R\$ R\$ R\$	1.759,23 1.661,50 1.563,76
	3312-05 Completo Especializado – AEE Educação Especial		especialização em Atendimento Educacional Especializado – AEE ou especialização em Educação Especial ou ainda experiência	CR	10%	15h 14h	R\$ R\$	1.466,03 1.368,29
			comprovada em AEE através de documento expedido pela unidade escolar ou instituição.			13h 12h	R\$ R\$	1.270,56 1.172,83



Função	СВО	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	PcD	Hora aula semanal/Remuneração mensal				
		Superior	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal				DOCENTE NÍV	EL SUPERIOR		
	3312-05	Completo ou Cursando	Superior, devidamente registrada.	CR	10%	DOCENTI Carga Horária	E – NÍVEL MÉDIO	DOCENTE - Carga Horária	- NÍVEL SU	JPERIOR
		Superior	Licenciatura Plena em			Semanal	Salário Base Mensal	Semanal		ase Mensal
	3312-05	Completo ou Cursando	Letras , devidamente registrada.	CR	10%	30h	R\$ 2.317,55	30h	R\$	2.932,06
		Superior	Licenciatura Plena em			29h	R\$ 2.240,30	29h	R\$	2.834,32
	3312-05	Completo ou	Ciências e Matemática,	CR	10%	28h	R\$ 2.163,05	28h	R\$	2.736,59
		Cursando Superior	devidamente registrada. Licenciatura Plena em			27h	R\$ 2.085,79	27h	R\$	2.638,86
	3312-05	Completo ou	Ciências Humanas,	CR	10%	26h	R\$ 2.008,54	26h	R\$	2.541,12
		Cursando	devidamente registrada.			25h	R\$ 1.931,29	25h	R\$	2.443,39
Docente do	2212.05	Superior	Licenciatura Plena em	CD	10%	24h	R\$ 1.854,04	24h	R\$	2.345,65
Ensino	3312-05	Completo ou Cursando	Educação Física, devidamente registrada.	CR	10%	23h	R\$ 1.776,79	23h	R\$	2.247,92
Fundamental/In dígena		Cursuites	de vidamente registrada.			22h	R\$ 1.776,79 R\$ 1.699,54	22h	R\$	2.150,18
digena						21h	R\$ 1.622,29	21h	R\$	2.052,45
						20h	R\$ 1.545,04	20h	R\$	1.954,71
							· · · · · ·	19h	R\$	1.856,98
						19h	R\$ 1.467,79	18h	R\$	1.759,23
	2212.05	Magistério	Magistério Intercultural	ar.	100/	18h	R\$ 1.390,53	17h	R\$	1.661,50
	3312-05	Intercultural Incompleto	completo, devidamente registrado.	CR	10%	17h	R\$ 1.313,28	16h	R\$	1.563,76
		meompieto	registratio.			16h	R\$ 1.236,03	15h	R\$	1.466,03
						15h	R\$ 1.158,78	14h	R\$	1.368,29
						14h	R\$ 1.081,52	13h	R\$	1.270,56
						13h	R\$ 1.004,27	12h	R\$	1.172,83
						12h	R\$ 927,02	<u> </u>		1.17.2,00



Função	СВО	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	PcD	Hora aula	semanal/Remune	ração mensal
							CENTE – NÍVEI	L SUPERIOR
						Carga Horária Semanal	Salário	Base Mensal
						26h	R\$	2.541,12
						25h	R\$	2.443,39
						24h	R\$	2.345,65
						23h	R\$	2.247,92
Docente da			Licenciatura Plena em			22h	R\$	2.150,18
Educação da	2211 10	Superior	Pedagogia ou Normal	CIP.	100/	21h	R\$	2.052,45
Infantil	2311-10	Completo	Superior, devidamente	CR	10%	20h	R\$	1.954,71
			registrada.			19h	R\$	1.856,98
						18h	R\$	1.759,23
						17h	R\$	1.661,50
						16h	R\$	1.563,76
						15h	R\$	1.446,03
						14h	R\$	1.368,29
						13h	R\$	1.270,56
					12h	R\$	1.172,83	



Função	СВО	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	PcD		Hora aula se	manal/R	emuneração mens	al		
						DOCENTE – N	NÍVEL MÉDIO		DOCENTE - NÍVEL SUPERIOR			
						Carga Horária Semanal	Salário Base Mensal		Carga Horária Semanal	Salário l	Base Mensal	
			Magistério			26h	R\$ 2.008,54		26h	R\$	2.541,12	
		Magistério	Intercultural			25h	R\$ 1.931,29		25h	R\$	2.443,39	
	2311-10 Intercultural Completo,	- ′	CR	10%	24h	R\$ 1.854,04		24h	R\$	2.345,65		
		Incompleto	devidamente registrado.			23h	R\$ 1.776,79		23h	R\$	2.247,92	
D 1			registratio.			22h	R\$ 1.699,54		22h	R\$	2.150,18	
Docente da Educação						21h	R\$ 1.622,29		21h	R\$	2.052,45	
Infantil/Indígen						20h	R\$ 1.545,04		20h	R\$	1.954,71	
a						19h	R\$ 1.467,79		19h	R\$	1.856,98	
			Licenciatura			18h	R\$ 1.390,53		18h	R\$	1.759,23	
			Plena em			17h	R\$ 1.313,28		17h	R\$	1.661,50	
	2211 10	Superior	Pedagogia ou	a n	100/	16h	R\$ 1.236,03		16h	R\$	1.563,76	
	2311-10	Completo ou Cursando	Normal Superior,	CR	10%	15h	R\$ 1.158,78		15h	R\$	1.446,03	
		Cursundo	devidamente			14h	R\$ 1.081,52		14h	R\$	1.368,29	
			registrada.			13h	R\$ 1.004,27		13h	R\$	1.270,56	
						12h	R\$ 927,02		12h	R\$	1.172,83	



Função	СВО	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	PcD	Hora aula semanal/Remuneração mensal
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, devidamente registrada.	CR	10%	DOCENTE – NÍVEL SUPERIOR Carga Horária Semanal Salário Base Mensal
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Letras, devidamente registrada.	CR	10%	30h R\$ 2.932,06 29h R\$ 2.834,32 28h R\$ 2.736,59
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Matemática , devidamente registrada.	CR	10%	27h R\$ 2.638,86 26h R\$ 2.541,12 25h R\$ 2.443,39
Docente do Ensino Fundamental/Zona Rural – EMR	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Ciências, devidamente registrada.	CR	10%	24h R\$ 2.345,65 23h R\$ 2.247,92 22h R\$ 2.150,18 21h R\$ 2.052,45
Fazenda Carimã	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em História , devidamente registrada.	CR	10%	20h R\$ 1.954,71 19h R\$ 1.856,98 18h R\$ 1.759,23 17h R\$ 1.661,50
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Geografia, devidamente registrada.	CR	10%	16h R\$ 1.563,76 15h R\$ 1.466,03 14h R\$ 1.368,29 13h R\$ 1.270,56
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação Física , devidamente registrada.	CR	10%	12h R\$ 1.172,83



Função	СВО	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	PcD	Hora aula semanal/Remuneração me	nsal
Docente da Educação Infantil/Zona Rural – EMR Fazenda Carimã	2311-10	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, devidamente registrada.	CR	10%	25h R\$ 2.44 24h R\$ 2.34 23h R\$ 2.24 22h R\$ 2.15 21h R\$ 2.05 20h R\$ 1.95 19h R\$ 1.85 18h R\$ 1.75 17h R\$ 1.66 16h R\$ 1.56 15h R\$ 1.44 14h R\$ 1.36 13h R\$ 1.27	ensal 1,12 3,39 5,65 7,92 60,18 2,45 64,71 66,98 9,23 61,50



Função	СВО	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	PcD	Hora aula semanal/Remuneração mensal
	3312-05	Superior Completo	LicenciaturaPlenaemPedagogiaouNormalSuperior,devidamenteregistrada.	CR	10%	DOCENTE – NÍVEL SUPERIOR Carga Horária Semanal Salário Base Mensal
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Letras , devidamente registrada.	CR	10%	30h R\$ 2.932,06 29h R\$ 2.834,32
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Matemática , devidamente registrada.	CR	10%	28h R\$ 2.736,59 27h R\$ 2.638,86
Docente do Ensino Fundamental/Zona	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Ciências, devidamente registrada.	CR	10%	26h R\$ 2.541,12 25h R\$ 2.443,39 24h R\$ 2.345,65
Rural – EMR Professora Dersi Rodrigues de	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em História , devidamente registrada.	CR	10%	23h R\$ 2.247,92 22h R\$ 2.150,18 21h R\$ 2.052,45
Almeida	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Geografia, devidamente registrada.	CR	10%	20h R\$ 1.954,71 19h R\$ 1.856,98 18h R\$ 1.759,23
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Educação Física , devidamente registrada.	CR	10%	17h R\$ 1.661,50 16h R\$ 1.563,76 15h R\$ 1.466,03 14h R\$ 1.368,29 13h R\$ 1.270,56
						12h R\$ 1.172,83



Função	СВО	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	PcD	Hora aula semanal/Remuneração mensal
Docente da Educação Infantil/Zona Rural – EMR Professora Dersi Rodrigues de Almeida	2311-10	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, devidamente registrada.	CR	10%	DOCENTE – NÍVEL SUPERIOR Carga Horária Semanal Salário Base Mensal 26h R\$ 2.541,12 25h R\$ 2.443,39 24h R\$ 2.345,65 23h R\$ 2.247,92 22h R\$ 2.150,18 21h R\$ 2.052,45 20h R\$ 1.954,71 19h R\$ 1.856,98 18h R\$ 1.759,23 17h R\$ 1.661,50 16h R\$ 1.563,76 15h R\$ 1.446,03 14h R\$ 1.368,29 13h R\$ 1.270,56 12h R\$ 1.172,83



Função	СВО	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Va	agas	PcD	Hora	aula sem	anal/Remune	ração mensal
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena e Pedagogia ou Norm Superior , devidamer		CR	10%	Car	ga	TE – NÍVEL	SUPERIOR
		registrada.	Hor Sem		Salário	Base Mensal				
	3312-05	Superior	Licenciatura Plena e Letras, devidamen	l l	CR	10%	30	h	R\$	2.932,06
	3312-03	Completo	registrada.	ie C	_K	10%	29	h	R\$	2.834,32
		· ·	1	m			28	h	R\$	2.736,59
	3312-05	Superior Completo	Matemática, devidamen	te C	CR	10%	27	h	R\$	2.638,86
	registrada.	26	h	R\$	2.541,12					
	2212.07	Superior		m	ar.	100/	25	h	R\$	2.443,39
Docente do Ensino Fundamental/Zona	3312-05	Completo	Ciências , devidamer registrada.	te C	CR	10%	24	h	R\$	2.345,65
Rural – EMR				m			23	h	R\$	2.247,92
Padre Dionísio	3312-05	Superior	História, devidamen		CR	10%	22	h	R\$	2.150,18
Kuduavizcz	3312-03	Completo	registrada.				21	h	R\$	2.052,45
			Licenciatura Plena e	m			20		R\$	1.954,71
	3312-05	Superior	Geografia, devidamen		CR	10%	19		R\$	1.856,98
		Completo	registrada.				18		R\$	1.759,23
							17		R\$	1.661,50
							16		R\$	1.563,76
		Superior		m			15		R\$	1.466,03
	3312-05	Completo	Educação Físic	a, C	CR	10%	14		R\$	1.368,29
			devidamente registrada.				13		R\$	1.270,56
							12	h	R\$	1.172,83



Função	СВО	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	PcD	Hora aula semanal/Remuneração mensal
Docente da Educação Infantil/Zona Rural – EMR Padre Dionísio Kuduavizez	2311-10	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, devidamente registrada.	CR	10%	DOCENTE – NÍVEL SUPERIOR Carga Horária Salário Base Mensal 26h R\$ 2.541,12 25h R\$ 2.443,39 24h R\$ 2.345,65 23h R\$ 2.247,92 22h R\$ 2.150,18 21h R\$ 2.052,45 20h R\$ 1.954,71 19h R\$ 1.856,98 18h R\$ 1.759,23 17h R\$ 1.661,50 16h R\$ 1.563,76 15h R\$ 1.446,03 14h R\$ 1.368,29 13h R\$ 1.270,56 12h R\$ 1.172,83



Função	СВО	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	PcD	Hora aula semanal/Remuneração mensal
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, devidamente registrada.	CR	10%	DOCENTE – NÍVEL SUPERIOR Carga Horária Semanal Salário Base Mensal
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Letras , devidamente registrada.	CR	10%	30h R\$ 2.932,06 29h R\$ 2.834,32
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Matemática, devidamente registrada.	CR	10%	28h R\$ 2.736,59 27h R\$ 2.638,86
Docente do Ensino	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Ciências, devidamente registrada.	CR	10%	26h R\$ 2.541,12 25h R\$ 2.443,39 24h R\$ 2.345,65
Fundamental/Zona Rural – EMR 14 de Agosto	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em História , devidamente registrada.	CR	10%	23h R\$ 2.247,92 22h R\$ 2.150,18 21h R\$ 2.052,45
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena em Geografia, devidamente registrada.	CR	10%	20h R\$ 1.954,71 19h R\$ 1.856,98 18h R\$ 1.759,23
	3312-05	Superior	Licenciatura Plena em Educação Física , devidamente	CR	10%	17h R\$ 1.661,50 16h R\$ 1.563,76 15h R\$ 1.466,03
	Completo Com		<u> </u>		14h R\$ 1.368,29 13h R\$ 1.270,56 12h R\$ 1.172,83	



Função CBO Nível de Escolaridade Requisitos Básicos	Vagas	PcD	Hora aula semanal/Remuneração mensal
	Vagas	PcD 10%	DOCENTE - NÍVEL SUPERIOR Carga Horária Semanal Salário Base Mensal 26h R\$ 2.541,12 25h R\$ 2.443,39 24h R\$ 2.345,65 23h R\$ 2.247,92 22h R\$ 2.150,18 21h R\$ 2.052,45 20h R\$ 1.954,71 19h R\$ 1.856,98 18h R\$ 1.759,23 17h R\$ 1.661,50 16h R\$ 1.563,76 15h R\$ 1.368,29 13h R\$ 1.270,56 12h R\$ 1.172,83



Função	СВО	Nível de Escolaridade	Requisitos Básicos	Vagas	PcD	Hora aula semanal/Remuneração mensal
Docente do Ensino Fundamental/Zona Rural – EMR São Domingos Sávio	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena e Pedagogia ou Norm Superior, devidamen registrada.	('R	10%	Carga Horária Semanal Salário Base Mensal
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena e Letras, devidamen registrada.	n ee CR	10%	30h R\$ 2.932,06 29h R\$ 2.834,32
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena e Matemática , devidamen registrada.	n CR	10%	28h R\$ 2.736,59 27h R\$ 2.638,86 26h R\$ 2.541,12
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena e Ciências, devidamen registrada.	n ee CR	10%	25h R\$ 2.443,39 24h R\$ 2.345,65
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena e História , devidamen registrada.	n CR	10%	23h R\$ 2.247,92 22h R\$ 2.150,18 21h R\$ 2.052,45
	3312-05	Superior Completo	Licenciatura Plena e Geografia , devidamen registrada.	m ee CR	10%	20h R\$ 1.954,71 19h R\$ 1.856,98 18h R\$ 1.759,23
	3312-05	Superior Completo		m a. CR	10%	17h R\$ 1.661,50 16h R\$ 1.563,76 15h R\$ 1.466,03 14h R\$ 1.368,29
			Educação Física, devidamente registrada.	i, CR	10%	14h R\$ 1.368,29 13h R\$ 1.270,56 12h R\$ 1.172,83



ANEXO II

CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO E SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES

Docente da Educação Infantil e Docente do Ensino Fundamental: Integra o profissional da educação de nível superior nas atividades inerentes aos saberes, conhecimentos, habilidades, atitudes e responsabilidades necessárias às ações didático/pedagógicas e também no que tange ao desenvolvimento cognitivo, afetivo e social - acolhida, socialização, integração e convivência, bem como o cuidado da criança quanto à higienização e riscos e, ainda a coordenação pedagógica e direção das unidades escolares, bem como nas ações desenvolvidas na sede da Secretaria de Educação nas áreas de gestão, supervisão, orientação, coordenação, formação e planejamento.



ANEXO III

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E PESOS

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida neste Edital para cada função e consistirão em:

1			~
DISCIPLINA	N° DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
LÍNGUA PORTUGUESA	10	3	30
CONHECIMENTOS GERAIS	10	3	30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	4	40
TOTAL	30	10	100

FUNÇÃO: Docente do Ensino Fundamental-Indígena / Docente da educação Infantil-Indígena

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior Completo ou Cursando / Magistério Intercultural Completo ou Superior Completo ou Cursando

Para as funções de Docentes Indígenas, poderão inscrever-se somente candidatos Boe Bororo residentes na Terra Indígena Tadarimana, conforme Art. 10, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº 10.693, de 20/12/19 e Artigos 78 e 79 da Lei Nº 9394/96, de 20/12/96.

LÍNGUA PORTUGUESA

- 1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos.
- 2. Conhecimentos linguísticos: ortografia e classes de palavras.
- 3. Sintaxe de palavras: estrutura da oração, estrutura do período, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase, colocação de pronomes e pontuação.
- 4. Antonímia e Sinonímia.
- 5. Período Composto por Coordenação e Subordinação.
- 6. Denotação e Conotação.
- 7. Figuras de Linguagem.

CONHECIMENTOS GERAIS

- 1. Conhecimentos acerca do município de Rondonópolis quanto aos aspectos físicos: hidrografia, clima, relevo e vegetação.
- 2. Símbolos nacionais, estaduais e municipais.
- 3. A função do poder Legislativo, Executivo e Judiciário.
- 4. A economia no município de Rondonópolis (setores: primário, secundário e terciário).
- 5. Localização da aldeia Bororo no Estado de Mato Grosso.
- 6. Produção agrícola na aldeia.
- 7. História e organização do Povo Bororo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1. Conhecimentos específicos em Educação Escolar Indígena.
- 2. Características da escola indígena.
- 3. A legislação e a escola indígena (Constituição de 1988, LDBEN 9394/96, Resolução nº 03, 10/11/1999, CNE / CEB).
- 4. Os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Indígena RCNEI.
- 5. Políticas e referenciais metodológicos Educação Escolar Indígena: Fortalecimento da cultura Boe Bororo. Volume 11 (disponível online no endereço eletrônico https://semeddivisaodeformacao.blogspot.com.)



FUNÇÃO: Docente do Ensino Fundamental; Docente da Educação Infantil; Docente do Ensino Fundamental/Atendimento Educacional Especializado; Docente do Ensino Fundamental/Intérprete de LIBRAS.

NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Ensino Superior

LÍNGUA PORTUGUESA – PARA TODAS AS FUNÇÕES

- 1. Leitura: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos.
- 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos.
- 3. Linguagem e adequação social: variedades linguísticas: registros formal e informal da linguagem, oralidade e escrita.
- 4. Aspectos linguísticos na construção do texto: ortografia; Sintaxe: frase, oração, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais.
- 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade.
- 6. Pontuação.
- 7. Figuras de linguagem.
- 8. Acentuação gráfica.

CONHECIMENTOS GERAIS – PARA TODAS AS FUNÇÕES

- 1. Legislação da Educação Brasileira: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96 atualizada; Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Plano Nacional de Educação em vigência Parâmetros Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular.
- 2. Pressupostos filosóficos, sociológicos e psicológicos da educação.
- 3. Teorias da aprendizagem.
- 4. Tendências pedagógicas.
- 5. Políticas educacionais públicas de inclusão.
- 6.Organização do trabalho pedagógico em instituições escolares: Planejamento educacional: concepções e níveis; Currículo organizado por ciclos de formação humana: histórico e caracterização.
- 7. Currículo organizado por ciclos de formação humana: histórico e caracterização.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

a) Docente do Ensino Fundamental/Anos Iniciais/Pedagogia ou Normal Superior

- 1. Publicações institucionais do MEC para o Ensino Fundamental de nove anos e suas implicações na organização na ação pedagógica.
- 2. Fundamentos, concepções e metodologias nas diferentes áreas de conhecimento: Linguagens, Matemática, Ciências Sociais e Ciências Naturais.
- 3. Alfabetização e Letramento: conceitos, relações e processos pedagógicos.
- 4. Leitura, escrita e sistemas de escrita.
- 5. Psicogênese da língua escrita.
- 6. Concepções e práticas de avaliação.
- 7. Ensino e aprendizagem por meio de projetos e sequências didáticas.
- 8. Base Nacional Comum Curricular.

b) Docente da Educação Infantil/Pedagogia ou Normal Superior

- 1. Infância e desenvolvimento infantil e suas relacões com a ação pedagógica em creches e pré-escolas.
- 2. Funções da Educação Infantil.
- 3. Publicações institucionais do MEC para a Educação Infantil e suas implicações na organização da ação pedagógica.
- 4. Educação inclusiva e valorização da diversidade.
- 5. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), Referencial Curricular para a Educação Infantil (RECNEI) e Base Nacional Comum Curricular Educação Infantil.



- 6. A organização do tempo e do espaço na Educação Infantil.
- 7. A organização das experiências de aprendizagem na proposta curricular.
- 8. Processo de avaliação.

c) Professor do Ensino Fundamental – Ciências

- 1. Biologia Celular e Molecular: Introdução à citologia; Organelas transdutoras de energia; Núcleo, cromatina e cromossomos; Reprodução dos sistemas vivos (sexuada e assexuada); Mitose e meiose; DNA e RNA.
- 2. Diversidade Biológica: Introdução à taxonomia; Sistemas de Classificação: Identificação, caracterização e sistemática dos grupos: Vírus, Bactérias, Fungos, Protozoários, Algas, *Bryophyta*, *Pteridophyta*, *Gymnospermae* e *Angiospermae*; Histologia vegetal: Estrutura das células e tecidos vegetais; Morfoanatomia dos órgãos vegetativos e reprodutivos dos vegetais; Inter-relação entre o meio ambiente e a fisiologia vegetal.
- 3. Anatomia, Histologia e Embriologia: Caracterização dos tecidos básicos animais; Estudo macroscópico dos sistemas constituintes do corpo humano: sistema circulatório, sistema linfático, sistema digestório, sistema respiratório, sistema urinário, aparelho genital, sistema nervoso; Fases do desenvolvimento embrionário.
- 4. Energia: Tipos e Fluxos de energia; Elementos metabólicos no processo físico-químico; Características da matéria; Misturas e substâncias; Estudo dos Aminoácidos, proteínas, enzimas, carboidratos e lipídios.
- 5. Ecologia e Biodiversidade; Ações antrópicas; Genética e Hereditariedade.
- 6. Estratégias de ensino para a área de Ciências da Natureza: Experimentação em Ciências; Planejamento e aplicação de atividades extraclasses; A interdisciplinaridade no ensino de Ciências.
- 7. Base Nacional Comum Curricular.

d) Professor do Ensino Fundamental – Educação Física

- 1. Currículo e cultura corporal na escola: Projeto Pedagógico e a cultura corporal dos educandos; Conhecimento e aprendizagem nas aulas de Educação Física.
- 2. Educação do corpo na escola: Abordagem socioantropológica do corpo; Corpos e identidades na prática pedagógica da Educação Física; Diversidade e temáticas para o ensino da Educação Física escolar.
- 3. Conteúdos de ensino da Educação Física apontados nos Parâmetros Curriculares Nacionais aplicados ao Ensino Fundamental (ginástica, lutas, jogos, esportes e dança): Jogo e ludicidade na prática pedagógica; Ginástica e a prática pedagógica; Atividades rítmicas e a dança nas aulas de Educação Física; O esporte como conhecimento da realidade sociocultural; Lutas e a prática pedagógica.
- 4. Abordagens do Ensino da Educação Física escolar.
- 5. Contribuições do movimento no desenvolvimento da Educação Física infantil ao Ensino Fundamental II.
- 6. Maturação biológica e a relação com a Educação Física no Ensino Fundamental.
- 7. Características e aspectos pedagógicos do ensino do esporte na Educação Física escolar.
- 8. Avaliação na Educação Física no Ensino Fundamental.
- 9. Educação Física com participação de pessoas com deficiência.
- 10. Resgate histórico da Educação Física.
- 11. Base Nacional Comum Curricular.

e) Professor do Ensino Fundamental – Geografia

- 1. Epistemologia da Geografia: correntes e categorias: Concepções teóricas e elementos da prática de ensino em Geografia; A construção do conhecimento geográfico.
- 2. Geografia e Política: Globalização e espaço geográfico; Estado, território e dinâmicas contemporâneas.
- 3. Geografia Urbana: Urbanização e metropolização; Segregação espacial e produção do espaço urbano; Política e planejamento urbano.
- 4. Geografia Regional: Dinâmica das estruturas produtivas regionais; Regionalização do espaço mundial; Dinâmicas das redes e formação territorial. 5. Geografia Agrária: A questão agrária e a questão agrícola nos sistemas políticos contemporâneos.
- 6. Geografia Cultural e a construção das paisagens.
- 7. Cartografia escolar: Sistema de Informações Geográficas; Projeções e representações cartográficas; Escalas; Fusos horários; Geoprocessamento e sensoriamento remoto.
- 8. Geografia Física: Noções básicas Geomorfologia, Climatologia, Hidrografia, Biogeografia; Ações antrópicas e impactos socioambientais.



- 9. Geografia da População: Dinâmica demográfica.
- 10. Processos de industrialização.
- 11. Produção do espaço geográfico mato-grossense.
- 12. Temas da atualidade política, econômica e socioambiental.
- 13. Base Nacional Comum Curricular.

f) Professor do Ensino Fundamental – História

- 1. Ensino de História: LDB, PCN e o ensino de História; Fontes no ensino de História; Currículo e ensino de História; Concepções de História nos séculos XIX e XX.
- 2. Aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais da sociedade da Idade Média (séculos V-XV); Grandes Navegações; Renascimento.
- 3. Formação do espaço no Mundo Moderno e Absolutismo; Capitalismo Pré-Industrial entre os séculos XV e XVIII; Iluminismo; Revolução Francesa; Revolução Industrial; Império Napoleônico e as Revoluções Burguesas.
- 4. Imperialismo Colonialismo; I Guerra Mundial e Revolução Russa; II Guerra Mundial e Guerra Fria.
- 5. Crise do Socialismo Real e Globalização.
- 6. Mato Grosso no período colonial.
- 7. Escravismo no Brasil.
- 8. Rebeliões, o período joanino e emancipação política do Brasil.
- 9. A Regência e o 1.º Reinado: organização do Estado e lutas políticas.
- 10. O 2.º Reinado no Brasil.
- 11. Abolição e Imigração no Brasil.
- 12. Mato Grosso no período imperial.
- 13. A 1.ª República.
- 14. A Revolução de 30 e Estado Novo.
- 15. O Brasil de 1945 até 1964.
- 16. O Golpe civil e militar e o período ditatorial.
- 17. Mato Grosso no período republicano.
- 18. Questões culturais, políticas e econômicas no Brasil contemporâneo.
- 19. Base Nacional Comum Curricular.

f) Professor do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa

- 1. Língua, cultura e sociedade: Concepções de língua e linguagem na perspectiva dialógica; Variedades linguísticas; Registro da língua em contextos sociais distintos; Práticas da linguagem na sala de aula.
- 2. Gêneros do discurso: Gêneros discursivos como objeto de ensino; Os elementos que compõem os diferentes gêneros: condições de produção, composição e estilo; Contexto de produção e aspectos linguísticos.
- 3. Leitura: Concepções; Prática de leitura numa perspectiva interacionista; Compreensão e interpretação, informações explícitas e implícitas, pressuposição e subentendido; Relações de sentido: sinonímia, antonímia, hiperonímia, hiperonímia e campo semântico.
- 4. Produção de texto: Textualidade: coesão e coerência; As sequências textuais e os diferentes gêneros discursivos: sequência narrativa, descritiva, explicativa, injuntiva e argumentativa.
- 5. Descrição e análise linguística: Fonética e fonologia; Morfologia; Sintaxe; Semântica.
- 6. Base Nacional Comum Curricular.

g) Professor do Ensino Fundamental - Matemática

- 1. Conjuntos dos números reais e suas operações.
- 2. Potenciação: propriedades, operações e simplificações.
- 3. Radicais: propriedades, operações e simplificações, racionalização de denominadores.
- 4. Matemática financeira: porcentagem, juros simples e composto.
- 5. Equações, inequações e funções de 1º e 2º grau.
- 6. Trigonometria no triângulo retângulo e na circunferência trigonométrica.
- 7. Geometria plana e espacial: perímetro e áreas de figuras planas; teorema de Pitágoras, teorema de Tales, volume e área de superfície de sólidos, unidades de sistema de Medidas do Sistema Internacional.
- 8. Sequências; Progressões: aritmética e geométrica.
- 9. Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares.



- 10. Contagem e Probabilidade: Princípios aditivo e multiplicativo de contagem: Arranjo, permutação e combinação; Probabilidade.
- 11. Didática da Matemática: Os objetivos do ensino da Matemática no Ensino fundamental; aspectos metodológicos do ensino da Matemática: o uso dos recursos tecnológicos; o uso de jogos e de investigações matemáticas na sala de aula; o uso da história da Matemática, modelagem e resolução de problemas.
- 12. Base Nacional Comum Curricular.

h) Docente do Ensino Fundamental/Intérprete de Libras

- 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 1996. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro.
- 2. Estatuto da criança e do adolescente ECA (LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990).
- 3. Lei nº 12.319, 01/09/2010, que regulamenta a profissão de tradutor e interprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS.
- 4. Decreto nº 5.626, 22/12/2005, que regulamenta a lei 10.436, 24/04/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais LIBRAS e o artigo 18 da Lei 10.098, 19/12/2000.

i) Docente do Ensino Fundamental/Atendimento Educacional Especializado

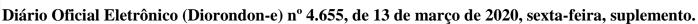
- 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 1996. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro.
- 2. Estatuto da criança e do adolescente ECA (LEI Nº 8.069, de 13 de julho de 1990).
- 3. Decreto 7.611 de 17/11/2011.
- 4. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.
- 5. Resolução CNE 04/2009.
- 6. Salas de Recursos Multifuncionais e Atendimento Educacional Especializado: organização, funcionamento e atividade.
- 7. Lei nº 12.764 de 27/12/2012.
- 8. Lei nº 13.146 de 06/07/2015.



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SMGP FORMULÁRIO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SMGP							
Eun°	CDE 0			portador	(a)	do	RG
n°	, CPF n°	,	devidame	ente inscrito	(a) no	o Proc	esso
Seletivo Simplificado nº. 002/20 o Cargo de							
por meio deste requer:							
Sendo o que apresento para o mo	omento.						
Nestes Termos,							
Peço Deferimento.							
Rondonópolis-MT, de	e	de 2020.					
F ,		_ ** -*-*					
Assinatura da Paguaranta (nor a	vtonco)						
Assinatura do Requerente (por e	Alenso)						



ANEXO V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DO PSS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020/SMGP

AÇÃO	PRAZO
ENVIO PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DIORONDON.	13/03/2020
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO BLOG semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br	14/03/2020 à 21/03/2020
PERÍODO PARA DIVULGAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA MÍDIA (TV, JORNAIS, RÁDIOS, SITES, ETC).	13/03/2020 à 21/03/2020
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS	16/03/2020 à 20/01/2020
ANALISE DAS INSCRIÇÕES	23/03/2020
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS NO BLOG semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON.	24/03/2020
RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS A SER REALIZADO NO PROTOCOLO DA SEMED	25/03/2020
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS	26/03/2020
DIVULGAÇÃO NO BLOG semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS.	26/03/2020
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS NO BLOG semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON.	26/03/2020
REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA	29/03/2020
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA NO BLOG semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON	30/03/2020
RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA A SER REALIZADO NO PROTOCOLO DA SEMED	31/03/2020
DIVULGAÇÃO NO BLOG semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DA PROVA	01/04/2020
DIVULGAÇÃO NO BLOG semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR NO DIORONDON.	02/04/2020
RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR A SER REALIZADO NO PROTOCOLO DA SEMED.	03/04/2020
ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	06/04/2020
ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.	07/04/2020
DIVULGAÇÃO NO BLOG semeddivisaodeformacao.blogspot.com.br E ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIORONDON DO RESULTADO FINAL (HOMOLOGAÇÃO).	08/04/2020

EM BRANCO